CCA ONTIER

LITNews

Litigation, Arbitration & Restructuring News

#5

06 de Julho

2017



Bom dia Caro(a) Leitor(a),

Quem pretenda reclamar das custas de parte num processo judicial, deixou de estar obrigado a previamente depositar, o valor correspondente às custas, assim decidiu o Tribunal Constitucional ao declarar, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade do n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de Abril. Destacamos ainda, a Certidão Judicial Eletrónica que permite a qualquer pessoa, solicitar junto dos tribunais, certidões dos processos judiciais em que é parte. A nossa área de perguntas e respostas, é dedicada à possibilidade que agora existe, das próprias partes acederem informaticamente aos processos executivos que lhes digam respeito, faculdade até aqui concedida apenas aos advogados e aos solicitadores de execução. Por fim, lembramos que entrou em vigor no passado dia 1 de julho, as alterações ao CIR – Código da Insolvência e recuperação de empresas. Pode reler o que escrevemos sobre este assunto aqui.

OPINIÃO



Para reclamar tens de pagar? Agora já não.

No passado dia 3 de Julho de 2017 foi publicado em Diário da República o Acórdão do Tribunal Constitucional que declarou, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade do n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de Abril. No âmbito dos processos judiciais, a parte vencedora tem o direito de pedir à parte contrária o reembolso dos …

Ler mais.

ATUALIDADE



A Certidão judicial eletrónica

O Programa do XXI Governo Constitucional procedeu à criação do Simplex + 2016 que é um programa que, em complemento do Simplex originário, veio trazer novas medidas de simplificação administrativa e legislativa e de modernização dos serviços públicos. As medidas visadas neste Programa estão a ser implementadas durante todo o ano, sendo que no passado dia 16/06/2017 foi publicado o …

Ler mais.

Q&A



Q&A - A consulta de processos executivos on-line

Tenho um processo executivo a correr contra mim, como o posso consultar? Agora, qualquer cidadão pode consultar o processo executivo que esteja a correr contra si, através de uma plataforma específica para o efeito. O acesso faz-se mediante recurso às credenciais do certificado digital do cartão de cidadão (através de um leitor de cartões) ou de chave móvel digital (on-line) …

Ler mais.

Equipa:

Rita Cruz Henrique Salinas
Marta Duarte Martim Bouza Serrano
Mafalda Gomes de Oliveira Tiago Leote Cravo Sílvia Robalo
Joana Assunção Inês Oliveira Silva Maria Ferro João de Mascarenhas

---

Consulte:

mais conteúdos do Lit News

Partilhe:

Linkedin Twitter

Subscreva:

as nossas Newsletters

Contacte-nos:

ccageral@cca-ontier.com

Rua Vitor Cordon Nº 10A - 1249 - 202 Lisboa | Portugal
Tel. (+351) 213 223 590 | Fax (+351) 213 223 599

Rua Pedro Homem de Melo, n.º 55 - 8.º piso - 4150 - 599 Porto | Portugal
Tel. (+351) 223 190 888 | Fax (+351) 220 924 945

Esta newsletter é fornecida apenas para fins informativos e não constitui aconselhamento jurídico. Assessoria jurídica profissional deve ser obtida antes de tomar ou abster-se de qualquer ação como resultado do conteúdo deste documento. Se tiver alguma dúvida em relação a esta newsletter, por favor entre em contacto connosco.

PORTUGAL / BOLÍVIA / BRASIL / CHILE / CHINA / COLOMBIA

ESPANHA / ESTADOS UNIDOS / ITÁLIA / REINO UNIDO / MÉXICO / PERÚ / VENEZUELA
